



# *Município de Palotina*

Rua Aldir Pedron, 898 - Centro - Palotina - Estado do Paraná - CEP 85950-000  
CNPJ 76.208.487/0001-64

## **LEI Nº 2.104**

Dispõe sobre a criação de Empregos Públicos na Administração Municipal, define número de vagas e valores salariais, em conformidade com a Lei 2.085 de 27 de março de 2007.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.085/2007, fica criado no âmbito da Administração Municipal os Empregos Públicos constantes do anexo I parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Os contratos de trabalho serão regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, com vigência por prazo indeterminado e vinculados à existência de programas federais e estaduais na área da saúde.

**§1º** Os contratos de que trata o "caput" deste artigo serão precedidos de concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecido a ordem rigorosa de classificação.

**§2º** Demais requisitos a serem exigidos no ato da contratação constarão de Edital de Concurso Público Municipal.

**Art. 3º** A Administração Municipal poderá rescindir o contrato de trabalho de que trata esta Lei quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 3º da Lei 2085/2007, bem como, para salvaguardar relevante interesse público.

**Parágrafo único.** O provimento do emprego público criado nesta lei não gerará estabilidade para seu detentor, vedado a acumulação com Cargo Público, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, hipótese em que poderá ocorrer a dispensa por justa causa, prevista no artigo 482 da CLT.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação presente lei correrão por conta do orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal suplementá-las quando necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"  
Em, 22 de maio de 2007.

**Dr. Elir de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.

**TANIA MARLOVA EMPINOTTI**  
Secretária Munic.de Administração

ANEXO I

EMPREGO PÚBLICO

Emprego Público	Requisitos de Ingresso	Carga Horária	Nº de Vagas	Salário Base	Local de Trabalho
Médico Clínico Geral	Curso superior em medicina e registro no Órgão de Classe	40	5	6.200,00	PSF'S do Município
Enfermeiro(a)	Curso superior em enfermagem e registro no Órgão de Classe	40	5	1.900,00	PSF'S do Município
Auxiliar de Enfermagem	Curso técnico em enfermagem e registro no COREN	40	4	450,00	PSF'S do Município
Agente Com. De Saúde	Ensino completo fundamental	40	39	450,00	PSF'S do Município
Agentes de Endemias	Ensino completo fundamental	40	13	380,00	Secretaria Mun.de Saúde
Coordenador de Endemias	Ensino médio completo	40	1	600,00	Secretaria Mun.de Saúde
Odontólogos	Curso superior em odontologia e registro no Órgão de Classe	40	3	2.500,00	PSF'S do Município
Técnico em Higiene Dental	Ensino médio completo e registro no C.R.O	40	3	750,00	PSF'S do Município
Atendente de Consultório Dentário	Ensino médio completo e registro no C.R.O	40	3	450,00	PSF'S do Município

*(Handwritten signature)*



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 - Centro - Palotina - Estado do Paraná - CEP 85950-000  
CNPJ 76.208.487/0001-64

## LEI COMPLEMENTAR Nº 103

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DO EMPREGO PÚBLICO VINCULADO A CONVÊNIO.

A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados na Prefeitura Municipal de Palotina, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os empregos públicos a seguir relacionados:

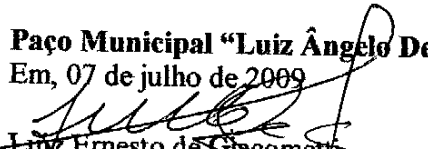
denominação	nº de vagas	Carga horária semanal	Salário inicial	requisitos
Agente Social	02	40 horas	R\$- 678,31	Ensino médio completo
Assistente Social	02	40 horas	R\$-1.327,46	Curso Superior completo em Serviço Social e registro no Órgão Fiscalizador da Classe
Auxiliar Administrativo	03	40 horas	R\$- 678,31	Ensino médio completo
Psicólogo	01	40 horas	R\$-1.327,46	Curso Superior completo em Psicologia e Registro no Órgão Fiscalizador da Classe
Advogado	01	20 horas	R\$-1.879,09	Curso Superior completo em Direito e Registro no Órgão Fiscalizador da Classe

**Art. 2º.** Os empregos públicos criados por esta Lei Complementar, destinam-se à execução do "Centro de Referência de Assistência Social - CRAS", do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

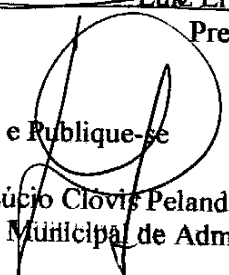
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"

Em, 07 de julho de 2009

  
Luiz Ernesto de Giacometti

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Lúcio Clóvis Pelanda  
Secretário Municipal de Administração

Jornal Órgão Oficial "O Paraná"  
Cascavel-PR 09/07/09 pg. 08

Ed. 1006



# *Município de Palotina*

Rua Aldir Pedron, 898 - Centro - Palotina - Estado do Paraná - CEP 85950-000

CNPJ 76.208.487/0001-64

## **LEI Nº 2.832**

*“Dispõe sobre o aumento de vagas e criação de novos cargos do emprego público, modifica o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.104/2007, e dá outras providências”.*

**Art. 1º** - Fica aumentado o número de vagas para os Empregos Públicos do Poder Executivo do Município de Palotina, conforme quadro abaixo:

<b>Emprego</b>	<b>Nº de vagas atual</b>	<b>Nº de novas vagas</b>	<b>Total de vagas</b>
Agente de Endemias	13	06	19
Agente Comunitário de Saúde	42	04	46
Psicólogo	01	01	02

**Art. 2º** - Ficam criados, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, os empregos públicos constante do quadro abaixo:

<b>Emprego</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Salário base</b>
Terapeuta Ocupacional	40:00	01	1.421,61
Fisioterapeuta	20:00	02	740,05
Farmacêutico	40:00	01	1.480,11
Nutricionista	40:00	01	1.480,11

**§1º** - Em razão da modificação de que trata o “caput”, deste artigo, fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 2.104/2007, que passa a vigorar na forma da presente Lei.



# Município de Palotina

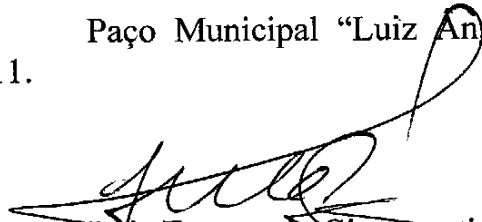
Rua Aldir Pedron, 898 - Centro - Palotina - Estado do Paraná - CEP 85950-000

CNPJ 76.208.487/0001-64

§2º - As atribuições e requisitos de ingresso para os empregos criados neste artigo serão regulamentados por decreto do Executivo Municipal.

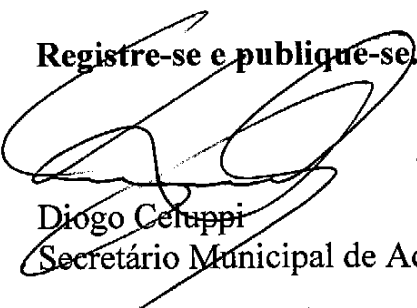
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Luiz Angelo de Carli", em 18 de agosto de 2.011.



Luiz Ernesto de Giacometti  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**



Diogo Ceruppi  
Secretário Municipal de Administração

Jornal Órgão Oficial "O Paraná"

Cascavel-PR 19/08/11 pg. E13

Edição 10748



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 - Centro - Palotina - Estado do Paraná - CEP 85950-000

CNPJ 76.208.487/0001-64

## ANEXO I

Emprego Público	Escolaridade	Jornada semanal	Nº de Vagas	Salário (R\$)
Advogado	Curso Superior em Direito e Registro na OAB	20	01	2.095,18
Agente Comunitário de Saúde – ACS	Ensino Fundamental (completo)	40	46	594,66
Agente Social	Ensino Médio Completo	40	02	756,31
Agente de Endemias	Ensino Fundamental (completo)	40	19	573,43
Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe	40	02	1.480,11
Atendente de Consultório Dentário – ACD	Ensino Fundamental (completo), Curso de Atendente de Consultório Dentário e Inscrição no C.R.O.	40	03	573,43
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	40	03	756,31
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Fundamental (completo) e Inscrição no COREN	40	07	573,43
Coordenador de Endemias	Ensino Médio (completo)	40	01	722,52
Enfermeiro(a)	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Órgão de Classe	40	08	2.287,97
Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia e Registro no Órgão de Classe	40	01	1.480,11
Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Órgão de Classe	20	02	740,05



# Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 - Centro - Palotina - Estado do Paraná - CEP 85950-000  
CNPJ 76.208.487/0001-64

Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina e Registro no Órgão de Classe	40	08	7.466,01
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição e Registro no Órgão de Classe	40	01	1.480,11
Odontólogo	Curso Superior em Odontologia e Registro no Órgão de Classe	40	03	3.010,49
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia e Registro no Órgão de Classe	40	02	1.480,11
Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio (completo) Curso Técnico em Higiene Dental e Inscrição No C.R.O	40	03	903,15
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Órgão de Classe	40	01	1.480,11

Jornal Órgão Oficial "O Paraná"  
Cascavel-PR 19/08/11 pg. E13  
Edição 10748